CONTRATO Nº. 430/2017
Licitação Pregão Nº. 170/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **SOSTER E SOSTER LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***SOSTER E SOSTER LTDA***, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rua Joaçaba, 649 Centro - CEP: 85575-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **72.428.592/0001-58**, neste ato representada por seu representante legal, ***JOAOZINHO SOSTER***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Joaçaba, 657 - CEP: 85575-000 -: Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 369.009.907-20, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 170/2017,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETIFICA DO MOTOR E BOMBA INJETORA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO PLACAS AXO-6603 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 001 - Produtos e serviços para o motor do Micro-ônibus IVECO placas AXO-6603

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Anéis motor Iveco (jogo)	MAHLE	JOGO	1,00	407,44	407,44
2	BOMBA DE ÓLEO	SCHADEK	UN	1,00	1.159,63	1.159,63
3	BRONZINA DE BIELA	MAHLE	JOGO	1,00	125,37	125,37
4	BRONZINA DE MANCAIS	MAHLE	JOGO	1,00	257,00	257,00
5	Buchas de biela Iveco	MAHLE	UN	4,00	56,41	225,64
6	Camisa do motor Iveco	MAHLE	UN	4,00	463,85	1.855,40
7	Cola silicone 50 grs	ORBI	UN	1,00	23,82	23,82
8	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	UN	1,00	62,68	62,68
9	Filtro respiro Iveco	TECFIL	UN	1,00	156,71	156,71
10	GUIAS DE VÁLVULAS	MAHLE	UN	16,00	21,94	351,04
11	JOGO DE JUNTA	SABO	UN	1,00	971,58	971,58
12	Óleo do motor 15W40	URANIA	UN	10,00	21,94	219,40
13	PISTÃO	MAHLE	UN	4,00	460,72	1.842,88
14	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR MOTOR	SOSTER	SERV	1,00	1.755,12	1.755,12
15	Serviços de encamisar cilindro	SOSTER	US	4,00	62,68	250,72
16	Serviços de esmerilhar e testar cabeçote	SOSTER	US	1,00	59,55	59,55
17	Serviços de limpeza do motor	SOSTER	UN	1,00	175,51	175,51

18	Serviços de Plainar bloco	SOSTER	US	1,00	181,78	181,78
19	Serviços de Plainar Cabeçote	SOSTER	US	1,00	275,80	275,80
20	Serviços de polir virabrequim	SOSTER	US	1,00	94,02	94,02
21	Serviços de retificar buchas de biela	SOSTER	US	4,00	31,34	125,36
22	Serviços de retificar cilindro	SOSTER	US	4,00	37,61	150,44
23	Serviços de retificar sede de válvulas	SOSTER	UN	1,00	144,17	144,17
24	Serviços de retificar válvula cabeçote	SOSTER	US	1,00	94,02	94,02
25	Serviços na Bomba Injetora	SOSTER	US	1,00	1.353,95	1.353,95
26	Serviços na injeção	SOSTER	US	1,00	263,27	263,27
27	TAMPA	IVECO	UN	1,00	313,41	313,41
28	VALVULA TERMOSTÁTICA	MTE	UN	1,00	313,41	313,41
29	VEDADOR DE VALVULAS	SABO	UN	16,00	18,18	290,88
					Total R$.....	**13.500,00**

2.2. Os seviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.
2.3. O presente contrato não implica em qualquer vinculo empregaticio do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia das peças, no mínimo, **12 (doze)** meses após a entrega e serviços sem limite de quilometragem.
5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.
5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.
5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .
Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 05 (cinco) dias após a solicitação. Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, o micro-ônibus deve ser retirado na garagem municipal e no caso de paralisação dos mesmos em local de serviço, ser rebocada pelo **SERVIÇO DE GUINCHO DA CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO),**

em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para **RESSARCIR** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela 31 de dezembro de 2017, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais o para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1360	10.001.12.361.0013.2025	103	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	1450	10.001.12.361.0013.2025	103	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos

direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MARILEUSA HERPICH FROZZA,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo

ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n º. 170/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 170/2017**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 170/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter

um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 06/10/2017.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

SOSTER E SOSTER LTDA
JOAOZINHO SOSTER
CPF Nº. 369.009.907-20

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 430/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 06/10/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Prefeitura Municipal de Verê

DECRETO Nº 400/17
Data 11/10/17 .

Súmula. Define parceiro para exploração dos serviços de Copa e Cozinha da fase final do Festival Municipal, define a forma de divisão do lucro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica definido que a Associação Vereense de Idosos de Verê, inscrita no CNPJ sob o nº 76.687.686/0001-17, é a entidade parceira para a exploração dos serviços de Copa e Cozinha da fase final do Festival Municipal Indio Vity, que será realizado no dia 25 de outubro de 2017, no salão paroquial da Igreja Matriz São Joaquim, na cidade de Verê, Estado do Paraná.

Art. 2º- O lucro advindo da exploração será dividido em 50% (cinquenta por cento) para cada parceiro.

§ 1º- O lucro que ficara com o parceiro é o ressarcimento dos serviços prestados no evento.

§ 2º- A parte do Município será reconhecida como receita e utilizada para o pagamento das despesas oriundas do festival.

Art. 3º- A entidade parceira deverá apresentar balanço da movimentação financeira de sua responsabilidade.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 11 de outubro de 2017.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2017

Fundamentado no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 068/2017, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de Cortinas em Blackout para Equipar as Salas da Unidade de Saúde do Centro, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 309/2017.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 5.273 de 10 de fevereiro de 2017, como segue:

Contratado: JARDIM ESTOFARIA TAPEÇARIA E DECORAÇÕES LTDA – ME – CNPJ 03.992.515/0001-03

Valor Total: R$ 555,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Pagamento: até o 12º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

Marmeleiro, 03 de outubro de 2017.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito do Município de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017-LIC
Vinculado ao Chamamento Público nº 001/2017

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 002/2017, elaborado pela Assessora Jurídica do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através dos proponentes:

- CLINICA DE UROLOGIA DR LUIS FERNANDO DIP EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 26.601.720/0001-04.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, como segue:

- CLINICA DE UROLOGIA DR LUIS FERNANDO DIP EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 26.601.720/0001-04.

Lote 01:

ITEM	QUANTIDADE (UNID)	PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS SUS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	30	02.09.02.001-4	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	225,00	6.750,00

Lote 06:

ITEM	QUANTIDADE (UNID)	PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS SUS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	100	02.11.09.001-8	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	225,00	22.500,00

Lote 10:

ITEM	QUANTIDADE (UNID)	CONSULTA ESPECIALIZADA CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS SUS	ESPECIALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	50	225265	UROLOGISTA	150,00	7.500,00

Prazo: até 03 de abril de 2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE, EXAMES E PROCEDIMENTOS.

Marmeleiro, 11 de outubro de 2017.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito do Marmeleiro

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2017-LIC
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA VENDA DE IMÓVEL.

O Município de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 5.566, torna pública a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas e/ou Físicas; o qual tem por objeto aquisição de imóvel para implantação de indústria.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no ícone LICITAÇÕES, a partir do dia 17 de outubro de 2017, sendo que os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 27 de novembro de 2017 às 11:00 horas, no setor de licitação no endereço: Avenida Macali, 255 – Paço Municipal – Centro – Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000. A abertura dos envelopes será dia 27 de novembro de 2017 às 14:00 horas, no endereço acima citado.

Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone (46) 3525-8105 ou (46) 3525-8107.

Marmeleiro, 11 de outubro de 2017.

Carine Guindani
Presidente da CPL
Portaria nº 5.566 de 06/10/2017

Conselho Municipal de Saúde Município de Vitorino

RESOLUÇÃO Nº 08/2017, de 16 de outubro de 2017

Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária de 10 de outubro de 2017 e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de VITORINO, Estado do Paraná, em reunião ordinária realizada em 10 de outubro de 2017, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Municipal nº 1131/2011 de 04 de junho de 2011. Resolve:

Art.1º - Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas referente ao 2º Quadrimestre de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde com a oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, bem como todas as despesas empenhadas, liquidadas e pagas.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Resolução passa a ter vigência a partir da homologação pelo Prefeito Municipal.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2017.

HAROLDO LUIZ BERNARDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 08/2017, nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e nos termos de parágrafo único do Art. 8º do Regimento Interno do C.M.S.

Vitorino, 11 de outubro de 2017.

JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal de Vitorino

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 03/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 5o do artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, TORNA PÚBLICO que como Gestor do Sistema Único de Saúde no esfera municipal, apresentará em AUDIÊNCIA PÚBLICA na Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Barão de Capanema, 273, no dia 23/10/2017 às 19:30 horas, relatório detalhado da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 2º quadrimestre de 2017, contendo, dentre outros dados, o montante e fonte de recursos aplicados no período, bem como a oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada ou conveniada.

Vitorino, 11 de outubro de 2017.

VILSON FORGIARINI
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Decreto nº 2570/2017

Anula a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 182/2017.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do caput do Art. 49 da Lei 8.666/93 e ainda a súmula nº 473 do STF;

Considerando a necessidade de fazer adequações ao edital

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 182/2017.

Art. 2º. Fica assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Decreto nº 2571/2017

Anula a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 26/2017.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do caput do Art. 49 da Lei 8.666/93 e ainda a súmula nº 473 do STF;

Considerando a necessidade de adequações ao edital.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica anulada a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 26/2017.

Art. 2º. Fica assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/10/2017 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUCK PARA ALOCAÇÃO DE POSTES, COM ELETRICISTA ESPECIALIZADO NA AREA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA BAIXA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA USO CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 27/10/2017 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br.São Jorge D'Oeste-PR, 11/10/2017. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ
EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante	CONTRATO Nº 429/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE RESFRIAMENTO DE BEBIDAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 431/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 432/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 433/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 434/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 435/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 436/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 437/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 438/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 439/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 440/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 441/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 442/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 443/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 444/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 445/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 446/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 447/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 448/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 449/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 450/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 451/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 452/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 453/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 454/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 455/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 456/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 457/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 458/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 459/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 460/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 461/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 462/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 463/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 464/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 465/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 466/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 467/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 468/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de vigência/execução	[illegible]
Data assinatura	[illegible]

Contratante	CONTRATO Nº 469/2017 – Pregão Nº 173/2017
Contratada	[illegible]
Vencimento	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SER

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 13 de Outubro de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI – Edição Nº 1461

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 426/2017 – Pregão Nº. 171/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NETOESTE TELECOMUNICAÇÃO LTDA- ME–CNPJ nº. 02.729.070/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIOS DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 53.600,00 (cinqüenta e três mil e seiscentos reais)
Prazo de vigência/ execução	24 meses, (03/10/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/10/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 427/2017–Tomada de preços Nº. 22/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME–CNPJ nº. 07.340.993/0001-90
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que o percentual de desconto será de 11,08 % (onze, zero oito por cento) sobre todas as passagens áreas adquiridas.
Prazo de vigência/ execução	24 Meses, (05/10/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/10/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 428/2017–Pregão Nº. 172/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	RFE ESPORTE E SAUDE LTDA – ME–CNPJ nº. 07.580.056/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS), PARA ARBITRAGEM DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL PROMOVIDAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR
Valor	R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)
Prazo de vigência/ execução	12 meses, (04/10/2018), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/10/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 429/2017–Pregão Nº. 174/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LATREILLE COMERCIO DE GAS LTDA – EPP–CNPJ nº. 08.666.356/0001-90
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO RECARGAS DE GÁS GLP E BOTIJÕES DE GÁS P-13 E P-45, MANGUEIRAS E VÁLVULAS DE GÁS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 101.458,80 (cento e um mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e oitenta centavos)
Prazo de vigência/ execução	18 Meses, (05/04/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/10/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 430/2017–Pregão Nº. 170/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOSTER E SOSTER LTDA–CNPJ nº. 72.426.592/0001-58
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETIFICA DO MOTOR E BOMBA INJETORA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO PLACAS AXO-6603 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais),
Prazo de vigência/ execução	31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/10/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 431/2017–Pregão Nº. 138/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Ademir Antônio Staniczuk – ME–CNPJ nº. 10.450.417/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE EXERCÍCIOS AO AR LIVRE, A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)
Prazo de vigência/ entrega	12 (doze) meses, (08/10/2018), admitidas prorrogações sucessivas, por igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1993.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/10/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 432/2017–Pregão Nº. 173/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Vilmar Mezzalira-ME–CNPJ nº. 08.676.324/0001-56
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE À SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..
Valor	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Prazo de vigência/ execução	18 meses, (09/04/2018), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/10/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 433/2017–Processo inexigibilidade Nº. 43/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.–CNPJ nº. 76.527.951/0005-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A LOCALIZADA A BR 277, KM 594 – CENTRO – CASCAVEL–PR CNPJ Nº 76.527.951/0005-09 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
Valor	R$ 6.381,33 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos)
Prazo de vigência/ execução	12 (doze) meses, (10/10/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 2 (dois) meses, (10.12.2017), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 11/10/2017

EXTRATOS DE ADITIVOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 224/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 104/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	COLLA DI DOMENICO LTDA EPP – CNPJ nº. 13.075.238/0001-28
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor em 25% do item nº 04–Instalação de Ar Condicionado de 7.000 BTus a 18.000 BTus, em R$ 1.806,84 (um mil, oitocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 09/10/2017
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2016, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 6/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	QUALITA ENGENHARIA LTDA–EPP – CNPJ nº. 19.813.051/0001-60
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 13.351,36 (treze mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), nos limites permitidos por lei, conforme parecer técnico e jurídico em anexo.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 09/10/2017